

<b>LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE (LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)</b>  VÁLIDO ATÉ: 28/07/2028	Nº 003-LAC/2023
	Data de emissão: 28/07/2023

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

##### Atividade principal

Descrição: Obra de Interligação viária – Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma SP – 023 com Avenida Prefeito Ângelo Celeguim.

A área de intervenção da obra de interligação ocorrerá ao longo de aproximadamente 1.092,70 metros lineares da Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma SP – 023, interligando a Avenida Prefeito Ângelo Celeguim, perfazendo uma área de 31.258,70 m<sup>2</sup>.

O perímetro da área de intervenção do projeto está inserido em 31.258,70 m<sup>2</sup> de Área de Preservação Permanente (APP) hídrica, porém não está inserido em Área de Proteção Ambiental (APA), Área de Proteção de Mananciais (APM) e/ou Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana de São Paulo, conforme descrito na Certidão de Manifestação Ambiental nº 000058/2022-CMA. Ressalta-se que o trecho de intervenção em questão se encontra cartografado oficialmente na Carta EMPLASA (1980/1981).

##### Diretrizes Legais

- **Resolução SMA Nº 33, de 10 de Setembro de 2022 - Dispõe sobre a simplificação do licenciamento ambiental das intervenções destinadas à conservação, manutenção e pavimentação de estradas vicinais que se encontrem em operação.**

Artigo 1º - Intervenções destinadas à conservação, manutenção e pavimentação de estradas vicinais que se encontrem em operação no Estado de São Paulo, conforme definições anexas, não dependem de licenciamento ambiental no âmbito do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA.

I- a supressão de vegetação e a intervenção em áreas de preservação permanente, em unidades de conservação e/ou em áreas de proteção de mananciais, necessárias à realização das atividades mencionadas no caput deste artigo, deverão ser submetidas ao Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN.

- **Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

VIII - utilidade pública:

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, **sistema viário**, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano, aprovados pelos Municípios, saneamento, energia, telecomunicações, radiodifusão,

**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE  
(LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)**

VÁLIDO ATÉ: 28/07/2028

Nº 003-LAC/2023

Data de emissão:  
28/07/2023

bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

- **Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de novembro de 2018 - Fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 140/2011.**

Compete ao Município, nos termos do Anexo III, o licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades executados em seu território que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida no Anexo I e classificação presente no Anexo II desta deliberação, estas fixadas considerando-se os critérios de porte, potencial poluidor e natureza das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

Anexo I

1. Obras de transporte:

a) Obras de implantação de novas vias e prolongamento de vias municipais existentes, com movimento de solo superior a 100.000 m³ ou supressão de vegetação nativa superior a 0,5 ha ou desapropriação superior a 3,0 ha;

- **Decreto municipal nº 3.155, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre 'O Município de Franco da Rocha regulamenta o convênio com o governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos em seu território'.**

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Franco da Rocha regulamenta o convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes.

- **Lei Complementar nº 395, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre 'Código de Obras, Edificações e Urbanização do Município de Franco da Rocha e dá outras providências'.**

Art. 50. Para fins desta lei, adotam-se as seguintes definições:

XV - equipamentos urbanos: consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviço de coleta e tratamento de esgotos, energia elétrica, coletor de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado, pavimentação, guias, sarjetas e canalizações;

<b>LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE (LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)</b>  VÁLIDO ATÉ: 28/07/2028	Nº 003-LAC/2023
	Data de emissão: 28/07/2023

Documentos associados		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de Manifestação Ambiental nº 000058/2022 – CMA;</li><li>• Autorização de intervenção em APP nº 2023013 – AIAPP;</li></ul>		
Bacia Hidrográfica: <b>2 – Tietê Alto Zona Metropolitana</b>	UGRHI: <b>6 – Alto Tietê</b>	
Corpo Receptor: <b>Afluente do Rio Juquery</b>	Classe: <b>Classe 3</b>	
Área do terreno		
Terreno em extensão linear (m): <b>1.092,70</b>	Construída (m²): -	Área de intervenção aproximada (m²): <b>31.258,70</b>
Novos equipamentos: -	Área do módulo explorado (ha): -	

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Tipos de Exigências Técnicas: Água, Ar, Solo.

1. Realizar a remoção do material excedente, evitando danos às áreas vizinhas, bem como o assoreamento das linhas de drenagem;
2. Fazer o redirecionamento da drenagem (canaletas de borda, de descida e de pé) de forma adequada, para evitar concentração de água sobre o talude;
3. Preservar a vegetação do entorno. Este documento não fornece autorização para supressão de vegetação arbórea nativa e/ou exóticas presentes em fragmentos e para exemplares isolados, necessitando das autorizações pertinentes do órgão ambiental municipal e/ou estadual;
4. Não devem ser depositados resíduos próximos ou sobre o colo dos exemplares arbóreos, evitando seu soterramento;
5. Necessário cercar a área para evitar o traslado de pessoas não autorizadas e depósito irregular de terra;
6. É sugerido a colocação, na obra, em lugar visível, de placa com as indicações da obra, assim como número da dispensa de licenciamento e documentos associados.

**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE  
(LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)**

VÁLIDO ATÉ: 28/07/2028

Nº 003-LAC/2023

Data de emissão:  
28/07/2023

**RESULTADO**

- A Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, se declara apto para exercer conforme a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, nos termos do Anexo II e Anexo III, regulamentado pela publicação no Diário Oficial (30/06/2021) - Moção CONSEMA, de 23/06/2021, e pelo Decreto Municipal nº3.155/2021.
- A presente licença refere-se **apenas ao local discriminado (Mapa página 7/7) e a atividade indicada na página 1/7** e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
- Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela obra, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
- A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 180 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**EMITENTE**

Local: Franco da Rocha/SP  
Data: 28 de Julho de 2023  
Validade: 28 de Julho de 2028  
Processo de referência: 4.645/2020

**Eduardo de Souza Martins**  
Secretário de Licenciamento e Planejamento Urbano

**Barbara Omena**  
Engenheira Ambiental  
CREA/SP nº 507.072.624-2

**Vinicius da Silva Soares**  
Biólogo - CRBio 132953/01 - P

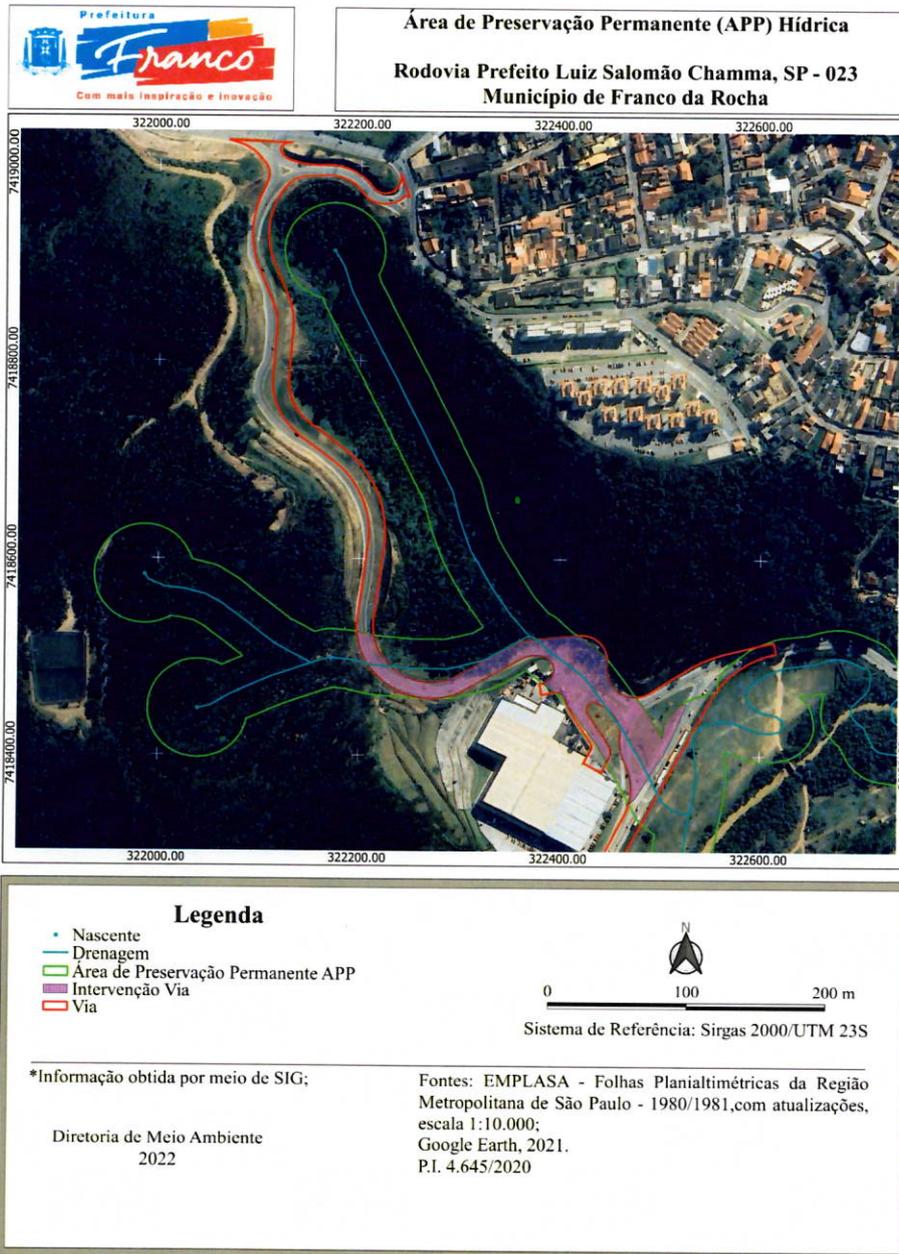
**Heloisa C. Mariano da Silva**  
Bióloga  
CRBio nº 124015//01-D

**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE  
(LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)**

VÁLIDO ATÉ: 28/07/2028

Nº 003-LAC/2023

Data de emissão:  
28/07/2023



Mapa 01: Localização do trecho da obra de interligação das vias SP-023 e Av. Ângelo Celeguim.

**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE  
(LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)**

VÁLIDO ATÉ: 28/07/2028

Nº 003-LAC/2023

Data de emissão:  
28/07/2023

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome	CNPJ
<b>Prefeitura Municipal de Franco da Rocha</b>	<b>46.523.080/0001-60</b>

IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

Nome	CNPJ
<b>UNOTECH CONSTRUTORA E INCORPORADORA</b>	<b>12.949.689/0001-37</b>

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome do Proprietário	CNPJ	
<b>Prefeitura Municipal de Franco da Rocha</b>	<b>46.523.080/0001-60</b>	
Logradouro	Zoneamento Municipal Lei Complementar nº 244/2015(03 de julho de 2015)	
<b>Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, SP- 023 Km 38,5</b>	<b>Zona de Desenvolvimento - ZD</b>	
Número	Complemento	CEP
S/N	-	<b>07858-050</b>
Bairro		Município
<b>Companhia Fazenda Belém</b>		<b>Franco da Rocha</b>
Coordenadas Geográficas (UTM)		
<i>Início do trecho de intervenção: X: 322510.8 m E Y: 7418355.4 m S</i>		
<i>Final do trecho de intervenção: X: 322158.2 m E Y: 7418990.7 m S</i>		